



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

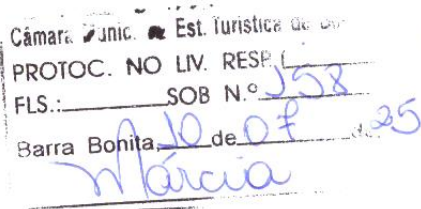
OFÍCIO Nº GP. 376/2025.

Barra Bonita, 3 de julho de 2025.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 195/2025, de 24 de junho de 2025, protocolado nesta Prefeitura sob nº 6366/2025, que encaminhou o Requerimento nº 39/2025, de autoria das Vereadoras Patrícia de Oliveira Barreto e Poliana Caroline Quirino, aprovado na Sessão Ordinária de 23 de junho de 2025, onde solicita informações quanto às vagas em creches municipais, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, constantes das fls. 8/19 de nosso processo.

Atenciosamente,



MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA – SP



5

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17340-000 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

Processo nº 6366/2025

Da Secretaria Municipal de Educação

Para Secretaria Municipal de Governo

Assunto: *Requerimento Câmara de Vereadores*

Considerando o requerimento protocolado pelas vereadoras Patrícia de Oliveira Barreto e Poliana Caroline Quirino, acerca de informações sobre vagas em creches e CEMEI, temos a informar o que segue.

1. *Quais os critérios de prioridade utilizados para o preenchimento de vagas nas creches e CEMEIs? (Exemplo: prioridade para crianças em situação de vulnerabilidade, famílias em risco social, crianças com deficiência, mães/pais que trabalham etc.)*

Atualmente, os critérios para disponibilidade de vagas em creches conveniadas são de residir no município, casos assistidos pelo Conselho Tutelar e Rede Assistencial Municipal e situação de empregabilidade do responsável. Já para as CEMEIs basta o aluno encontrar-se em idade escolar, conforme legislação vigente.

Informamos ainda que encontra-se em fase de elaboração normatização de critérios e procedimentos para a oferta de vagas da educação infantil na rede pública municipal de ensino.

2. *Quantas crianças estão atualmente matriculadas nas creches e CEMEIs municipais? Qual o número total de vagas existentes hoje? Quantas vagas estão disponíveis no momento? Qual é a demanda reprimida por vagas em creches e CEMEIs? Qual o tempo médio de*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17340-000 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

espera? Requer-se ainda, o envio da lista de espera atualizada e detalhada, com os devidos cuidados quanto à identificação pessoal, conforme determina a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Atualmente, existem 459 (quatrocentas e cinquenta e nove) crianças matriculadas nas creches, bem como 710 (setecentas e dez) crianças regularmente matriculadas nas CEMEIs.

Existem hoje, 880 (oitocentas e oitenta) vagas disponíveis para CEMEIs e não possuem vagas disponíveis para creches. Quanto à demanda reprimida para creches, a quantidade de vagas em lista de espera são de 155 crianças. Já para as CEMEIs não existe demanda reprimida. Segue em anexo listagem de espera de vagas.

3. *Quais ações concretas estão sendo adotadas ou planejadas pela Administração Municipal para ampliar a oferta de vagas e atender à crescente demanda por educação infantil, especialmente nas fases iniciais (0 a 5 anos)?*

Inicialmente, cumpre esclarecer que a demanda reprimida por vagas na Rede Municipal de Ensino concentra-se exclusivamente na etapa da Educação Infantil, na modalidade creche, correspondente à faixa etária de zero a dois anos. A partir da faixa etária de três a cinco anos, correspondente à pré-escola, a municipalidade dispõe de número suficiente de vagas para o atendimento da totalidade da demanda existente.

Com vistas à ampliação da oferta de vagas na etapa de creche, a Administração vem implementando ações estratégicas, dentre as quais



AG

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17340-000 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

destacam-se a finalização de duas novas salas de aula na CEMEI Professora Adelaide R. de Lima e duas salas adicionais na CEMEI Professora Mercedes L. de Marchi.

Adicionalmente, está em curso a construção da nova creche escola CEMEI Professora Cleide Arradi Lourenção, cuja conclusão permitirá um acréscimo estimado de aproximadamente 120 vagas, contribuindo de forma significativa para a redução do déficit e a ampliação do acesso à Educação Infantil no município.

- 4. Existe previsão de divulgação pública e regular da demanda por vagas, conforme previsto na Lei Federal nº 14.851/2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e divulgação da demanda por vagas na educação infantil (0 a 3 anos), bem como da Lei Municipal nº 3.630/2025, que obriga a publicação da lista de espera por vagas nos estabelecimentos da educação básica da rede municipal e instituições conveniadas?*

No que se refere à divulgação regular da lista de espera por vagas na Educação Infantil, informamos que está em desenvolvimento sistema informatizado online, que permitirá a disponibilização da referida lista de forma síncrona, transparente e em tempo real, abrangendo tanto a rede municipal quanto às instituições conveniadas.

A previsão para a conclusão e implementação plena do referido sistema é para o segundo semestre do corrente exercício, atendendo aos princípios da publicidade, eficiência e controle social.



3

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17340-000 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

5. *Quais são os documentos exigidos para pleitear vaga em creche ou CEMEI? A listagem de espera é respeitada integralmente ou há critérios adicionais aplicados? Caso existam critérios alternativos, solicitamos detalhamento quanto à sua natureza, legalidade e aplicação.*

Para a efetivação da matrícula na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, são solicitados os seguintes documentos: certidão de nascimento da criança, cartão do SUS (quando disponível), carteira de vacinação atualizada, número do NIS da criança e do responsável (caso sejam beneficiários de programas sociais), documentos de identidade e CPF dos pais ou responsáveis legais, comprovante de vínculo empregatício (especificamente para matrículas em creches), declaração de matrícula anterior (em casos de transferência de unidade escolar) e laudo médico ou relatório especializado para crianças com necessidades específicas.

Cabe ressaltar, no entanto, que nenhum dos documentos mencionados pode ser exigido de forma a restringir ou impedir o acesso da criança à educação. O princípio do acesso universal e incondicional à educação básica pública, previsto na legislação vigente, impõe que eventuais pendências documentais não sejam consideradas impeditivas à matrícula, devendo a unidade escolar adotar os meios necessários para sua posterior regularização, sem prejuízo do direito da criança à vaga escolar.

6. *Há crianças residentes em outros municípios (como Igarapu do Tietê) constantes na listagem de espera para vagas em creches ou CEMEIs de Barra Bonita? Em caso afirmativo, quais são os motivos que justificam essa inclusão? Há atualmente crianças de fora do município frequentando regularmente as instituições de educação infantil da rede municipal?*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Prudente de Moraes, 1329 - Cep: 17340-000 – Barra Bonita-SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

Não há registro de alunos oriundos de outras municipalidades constando na lista de espera por vagas de creche, sendo que todos os indivíduos relacionados apresentaram comprovante de residência em Barra Bonita.

No que tange aos alunos matriculados na Educação Infantil provenientes de outros municípios, cumpre destacar que, conforme preceituam a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente, toda criança possui direito fundamental ao acesso à educação básica, vedada qualquer forma de discriminação. Tal direito deve ser assegurado independentemente de formalidades administrativas, desde que haja disponibilidade de vagas, garantindo a universalidade e a inclusão no sistema educacional.

Sendo o que se apresenta, remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Governo para demais providências.

Barra Bonita, 04 de julho de 2025

Gustavo Felix Marçon
Secretário Municipal de Educação

19.	L. M. M. D. S
20.	J. F. M. D. S.
21.	J. P. D. P
22.	J. S. G. N
23.	E. D. S. N
24.	A. S.F

A/1

26.	L. M
27.	M. R. A
28.	M. E. A
29.	D. S. C
30.	M. T. E. F
31.	I. M. R.
32.	N. M.G
33.	N. D. S. S
34.	L. B. G
35.	N.E. D.S
36.	I. B
37.	M.B. L
38.	C. V. M
39.	K. G. F
40.	D. L. S
41.	L. V. C
42.	L. D. S
43.	L. V. B
44.	L. V.B.
45.	D. S.S. L
46.	E. D.M. L
47.	V. B. C. D.L
48.	A. M. B
49.	M. V. S.

13

Lista espera 2025

Berçário II

	Alunos
1.	D. B. L. S
2.	V. S. D. S
3.	P. G. D. S.
4.	A. D. O. D. A.
5.	A. L. L. B
6.	A. F. B
7.	B. P. D. S
8.	C. O
9.	E. T. B. G. O
10.	E. B
11.	G. S. F
12.	H. B. R
13.	I. H. A
14.	I. S. A. D. S
15.	L. M. D. O
16.	M. I. D. S
17.	N. G. D. M
18.	O. A. S. I
19.	R. D. S. H
20.	S. N. D. C
21.	S. V. F. D. M
22.	H. L. R. M
23.	A. V
24.	T. M. D. S
25.	Y. S. M

16

26.	V.F. D. S.
27.	T. M. S
28.	V. F.D. S
29.	L.D. S
30.	G. E. S
31.	N.M. S
32.	R.C.T
33.	A.V
34.	P. G.D
35.	M. G. F.

21.	D. L. E
22.	M. C. G
23.	F. T.D. M
24.	G. H. A
25.	H. B. T
26.	H. M
27.	J. M.D. S



28.	L. M.A. L
29.	L. O. M
30.	L. M
31.	L. B.S
32.	L. E. L. M
33.	M. M. B
34.	L. D.N
35.	B. T.R
36.	M. B.P
37.	T. A. L
38.	M. D.S.B
39.	M. M. M
40.	M. H. F
41.	M. L. S.G
42.	A. L. B. B
43.	S. M
44.	S.H. S. D. L
45.	H. A. V. V
46.	O. P
47.	O. F. D. S. N
48.	L.A. A. D. S.
49.	A.M
50.	B. B. G
51.	E. B. D.S
52.	E. M.M
53.	J. P. P.
54.	J. S. S.
55.	L. M. D
56.	L.O. T
57.	M. R. F

9/1

58.	M.A. A
59.	M. L. M
60.	S.G
61.	T. V. V
62.	V. P. T
63.	M. C. D. J
64.	M. C.B
65.	L. P
66.	A.C.S. A
67.	E. L. D.N
68.	L.A. D. S
69.	A.S. D.M
70.	S.P
71.	H.M. D.S



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 378/2025.

Barra Bonita, 10 de julho de 2025.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 197/2025, de 24 de junho de 2025, que encaminhou o requerimento relacionado com o PCM nº 40/2025, de autoria do Vereador Claudécir Paschoal, aprovado na Sessão Ordinária de 23 de junho de 2025, para que prestem informações com a devida instrução documental e técnica sobre a construção do Centro de Especialidades Médicas localizado na Rua dos Imigrantes, sobre o Programa Saúde da Família, e várias especialidades médicas, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, das fls. 9/19 conforme cópia anexa.

Atenciosamente,

Câmara Munic. Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. NO LIV. RESP.	15.45 Hrs.
FLS.:	SOB N.º 159
Barra Bonita	de 07 de 25

Mário

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : saude.barrabonita@gmail.com
saude@barrabonita.sp.gov.br

Barra Bonita, 08 de julho de 2025

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Governo

Referente: Processos nº 6364 – Construção do Centro de Especialidades Médicas

Em atendimento ao processo em epígrafe, esclareço:

1. Quanto à construção do Centro de Especialidades Médicas, localizado na Rua dos Imigrantes:

- a)** Foi concluída a primeira etapa da obra sendo que foram executados até o momento cerca de R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais);
- b)** A obra está sendo construída exclusivamente com recursos próprios do município que, a exemplo da maioria dos municípios brasileiros estão sofrendo com uma forte queda de arrecadação. Por cautela e, com o intuito de honrar com os compromissos já assumidos com o pagamento de folha de pagamento e fornecedores visando continuar assistindo de maneira digna à nossa população e, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, o município paralisou temporariamente a obra;
- c)** A expectativa é de retomada das obras o quanto antes, dentro da disponibilidade financeira do Município. A data de conclusão total da obra irá depender da disponibilidade financeira do município;
- d)** Quanto às especialidades médicas que serão disponibilizadas no local, a princípio serão Cardiologia, Neurologia, Urologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia e Oftalmologia, além buscar outras especialidades que não temos na rede atualmente, a exemplo de Vascular. Lembrando que as especialidades de Atenção Primária permanecerão nos Postos de Saúde: Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Clínica Médica e Saúde da Família, fortalecendo assim os trabalhos preventivos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TELEFAX (14) 36044050 RUA 1º DE MARÇO, nº330 - Centro - BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : saude.barrabonita@gmail.com
saude@barrabonita.sp.gov.br

- e) Os profissionais são integrantes do quadro na Prefeitura e também são contratados pelo sistema de Credenciamento;
- f) O custo total da obra está estimado em R\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais);
- g) Como já especificado anteriormente, o recurso para construção da obra tem origem municipal;
- h) Existem 2 Placas no local, uma com a imagem da obra e outra especificando os valores da primeira etapa.

2. Sobre o Programa saúde da Família (PSF):

a) O Município possui 02 Unidades de Saúde da Família habilitadas pelo Ministério da Saúde sendo as Unidades do Sonho Nosso e Dra. Iracema Petri, na COHAB. É importante ressaltar que no ano de 2020, o Governo Federal, através do Ministério da saúde adotou uma nova política de financiamento à Atenção Primária, através do Programa Previne Brasil, onde os municípios puderam optar pela habilitação de novas equipes de SF ou ainda EAP - Equipe de Atenção Primária, opção esta, priorizada pelo nosso município.

Os médicos do Programa Federal são disponibilizados pelo Ministério da Saúde obedecendo critérios de seleção dos municípios contemplados sendo o principal deles o índice de vulnerabilidade. Como Barra Bonita possui uma classificação considerada intermediária, o Ministério da Saúde disponibiliza um número ínfimo de vagas à nossa cidade, priorizando os municípios mais vulneráveis.

Diante disso, em 2023, o Ministério da saúde abriu a possibilidade da contratação de Médicos do Programa Mais Médicos através do sistema de coparticipação, onde o Município acaba bancando com os custos salariais, de alimentação e estadia. Diante dessa possibilidade, solicitamos a disponibilização de 02 (dois) médicos que foram contratados, sendo eles Dr. Antônio Henrique Bonilha Júnior que atende junto ao Centro de Saúde II e Dra. Lea Carolina Faria Ribeiro Brianezzi que atende junto ao PAS da COHAB.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TELEFAX (14) 36044050 RUA 1º DE MARÇO, nº330 - Centro - BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : saude.barrabonita@gmail.com

saude@barrabonita.sp.gov.br

Isso posto, é importante destacar que, para a composição de uma equipe de Saúde da Família são necessárias minimamente 40 (quarenta) horas médicas por semana e que, diante da baixa disponibilidade de profissionais oferecidas ao nosso município pelo Ministério da Saúde, priorizamos a constituição de EAP – Equipes de Atenção Primária, que exige uma jornada mínima de 20 (contê) horas semanais. O que difere uma EAP de uma ESF é que a EAP é composta minimamente por médico e enfermeiro, preferencialmente especialistas em saúde da família, podendo cumprir cada um, uma carga horária de 20h ou 30h. Já a ESF é minimamente composta por médico, enfermeiro, agente comunitário de saúde e técnico de enfermagem cumprindo cada um 40 horas semanais.

O município de Barra Bonita, conta atualmente com as seguintes equipes:

02 (duas) ESF – Equipe de Saúde da Família Habilitadas de 40 (quarenta)

horas cada profissional a saber:

- ✓ PAS do Sonho Nosso – Dra. Yamilet Lopez Borges Bressanim – Paga pelo Ministério da Saúde
- ✓ PSF Dra. Iracema Petri na COHAB – Dra. Caroline Maria Bonafé – Pago pelo Ministério da Saúde

04 (quatro) EAP – Equipe de Atenção Primária Habilitadas de 30 (trinta)

horas cada profissional a saber:

- ✓ Centro de Saúde II - Antônio Henrique Bonilha Junior – Pago pelo Município
- ✓ PAS da COHAB - Dra. Lea Carolina Faria Ribeiro Brianezzi – Paga pelo Município
- ✓ PAS da Vila Correa – Dra. Marina Quio Vieira – Paga pelo Ministério da Saúde
- ✓ PAS Dr. Marcílio Togni Jr. – Dra. Emanuele Alves da Silva – Paga pelo Município

02 (dois) EAP – Equipe de Atenção Primária Habilitadas de 20 (vinte)

horas cada profissional a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TELEFAX (14) 36044050 RUA 1º DE MARÇO, nº330 - Centro – BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000



PREFEITURA DA EStÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : saude.barrabonita@gmail.com
saude@barrabonita.sp.gov.br

✓ PAS da Vila Habitacional – Dra. Lilian Thieful Atique Manzo – Paga pelo Município

✓ PAS da COHAB – Dr. Daniel Ferreira Manzo – Pago pelo município

01 (um) Médico de EAP – Equipe de Atenção Primária Não Habilitada de 20 (vinte) horas cada profissional a saber:

✓ UBS Dr. Marcílio Togni Jr. – Dr. Gabriel José Oller Ferreira – Pago pelo Município

Considerando as equipes de ESF e EAP habilitadas, temos uma cobertura de 44%, que representa 15 mil Habitantes, enquanto a média estadual também é de 44%. Já, considerando as equipes Habilitadas mais a não habilitada, temos uma cobertura de 47,31%, representando 16.250 Habitantes, enquanto a média estadual é de 44%. Já a média nacional de cobertura é de 94,03%, portanto, nossa cobertura é superior à média estadual e inferior à nacional, porém, devemos considerar que essa cobertura é estimada como ideal pelo Ministério da Saúde, mas a abrangência real acaba sendo superior, atingindo a maior parte da população. Essa discrepância entre as médias Municipal e Estadual se deve pela baixa vulnerabilidade dos municípios paulistas em relação à média dos Municípios brasileiros. Na classificação do ministério da Saúde, o índice de Barra Bonita é considerado BOM em uma escala de classificação que considera ÓTIMO, BOM, SATISFATÓRIO e REGULAR. Assim, entendemos que o número de profissionais é suficiente para atendimento da demanda municipal, lembrando que os atendimentos das unidades de Saúde são eletivos e que existem regras para organizar os fluxos de atendimentos e que alguns usuários exigem atendimento imediato relatando urgência, que no caso deve ser atendida pelo Pronto Socorro.

De acordo com o IBGE 2021, Barra Bonita possui 34.346 habitantes, com uma dependência SUS de 71%, ou seja, 24.459 habitantes dependem exclusivamente do SUS.

A opção híbrida (ESF e EAP) se deu por conta se deu por conta de que para se compor uma ESF são necessárias minimamente 40 horas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TELEFAX (14) 36044050 RUA 1º DE MARÇO, nº330 - Centro - BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : saude.barrabonita@gmail.com

saude@barrabonita.sp.gov.br

médicas de cada profissional e que, os médicos contratados pelo município não podem aferir vencimentos superiores ao chefe do executivo municipal, portanto, não é possível estender a jornada dos médicos servidores do Município para 40 (quarenta) horas semanais, já as EAP podem ser constituídas com profissionais de 20 (vinte) horas semanais.

Como podemos observar, devido à baixa vulnerabilidade e à praticamente inexistente oferta de Médicos do Programa Federal para nosso Município, buscamos alternativas visando melhorar a oferta desse serviço com a contratação de 04 (quatro) médicos EAP, além de bancar financeiramente os custos de 02 médicos do Programa Nacional.

b) Já respondido na questão "a":

c) A frequência semanal de atendimento pode ser acompanhada através da página oficial da Prefeitura através do endereço eletrônico: <https://barrabonita.sp.gov.br/transparencia/saude>

d) Já respondido na questão "a";

e) Sim, o Dr. Alexei Mena Moraes, por questões particulares, visto que sua família está residindo no Estado da Paraíba, solicitou junto ao Ministério da Saúde transferência para a cidade de João Pessoa. A Secretaria Municipal de Saúde já realizou todos os trâmites necessários para a reposição, sendo que a nova profissional, Dra. Caroline Maria Bonafé, estará iniciando no dia 10/07/2025;

f) Lembrando que existe concurso público aberto para médico de Atenção Primária, ocorre que, devido ao grande número de profissionais que atuam junto às Unidades de Saúde, não existe espaço disponível para absorver novos profissionais com jornada elevada.

3. Sobre a especialidade de Ginecologia:

a) Atualmente temos 04 (quatro) médicos, sendo:

- ✓ Dra. Érika Gushikem Almeida – PAS da Vila Correa
- ✓ Dra. Martha Doroti Moreira – PAS da COHAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : saude.barrabonita@gmail.com
saude@barrabonita.sp.gov.br

✓ Dra. Dênia Reis de Paula Oliveira – UBS Dr. Marcílio Togni Jr.

✓ Dr. Flávio Ferreira Fernandes – PAS da Vila Correa

b) A frequência semanal de atendimento pode ser acompanhada através da página oficial da Prefeitura através do endereço eletrônico <https://barrabonita.sp.gov.br/transparência/saúde>;

c) Já respondido na questão “b”;

d) Média de atendimentos por profissional por hora e por semana. Por dia se torna complicado ilustrar tendo em vista que cada profissional faz uma jornada específico em horas:

. Dra. Érika Gusthikem Almeida. A médica tem jornada de 20 horas semanais. 02 consultas por hora, 40 por semana e 160 por mês;

. Dra. Martha Doroti Moreira. A médica tem jornada de 10 horas semanais. 03 consultas por hora, 30 por semana, 120 por mês;

. Dr. Flávio Ferreira Fernandes. O médico atende por produção e trabalha em média 10 horas semanais. 05 consultas por horas, 50 por semana, 200 por mês

. Dra. Dênia Reis de Paula Oliveira. A médica tem jornada de 10 horas semanais. 03 consultas por hora, 30 por semana e 120 por mês;

e) Vide resposta “f”;

f) Os agendamentos estão para as datas a saber (no momento da elaboração deste ofício)

. PAS da Vila Correa – 25 dias

. PAS da COHAB – 07 dias

. UBS Dr. Marcílio Togni Jr. – A Dra. Dênia está afastada por licença maternidade.

Como podemos observar, não existe demanda reprimida e sim a preferência por determinados profissionais, o que foge de nossa governabilidade.

g) Algumas especialidades médicas têm baixa oferta de profissionais sendo que a Ginecologia é uma delas. No último concurso público realizado, apenas a Dra. Dênia que faz parte do nosso quadro de servidores se inscreveu e foi contratada. Em razão dessa baixa oferta,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TELEFAX (14) 36044050 RUA 1º DE MARÇO, nº330 - Centro – BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : saude.barrabonita@gmail.com
saude@barrabonita.sp.gov.br

abrimos edital para contratação através do sistema de credenciamento, onde apenas o Dr. Flávio se interessou e foi contratado. Existe previsão de novo concurso em data ainda a ser definida. Quanto ao número de vagas a serem preenchidas depende do interesse dos profissionais em atenderem ao chamado do concurso ou do credenciamento.

4. Sobre a especialidade de Neuropediatria:

- a) Não. Estamos buscando essa especialidade para atendimento junto ao futuro Centro de Tratamento ao Autista. Trata-se de uma especialidade com oferta extremamente baixa. Estima-se que existam cerca de 400 neuropediatras em todo o país sendo cerca de 80 no estado de São Paulo.
- b) Sim, estaremos inserindo no próximo concurso em data a ser definida;
- c) 159 pacientes até o dia 08/07/2025
- d) São encaminhadas ao AME de Botucatu, conforme vagas disponibilizadas pela Regulação Estadual. É disponibilizada apenas 1 vaga por mês.

5. Sobre a ausência de médico cardiovascular (vascular) na rede municipal:

- a) Desde 2019;
- b) Apesar das tentativas de contratação via concurso público e, por conta da baixa oferta de profissionais para a especialidade, nenhum médico manifestou interesse;
- c) Tentaremos nova contratação através de novo concurso público. É importante esclarecer que, diante da dificuldade, a Secretaria municipal de Saúde, em parceria com o Hospital São José trouxe 02 cirurgiões vasculares que estão atuando junto ao Hospital para a realização de cirurgias. Onde no período de 1,5 ano foram realizados cerca de 250 procedimentos, reduzindo consideravelmente a fila.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TELEFAX (14) 36044050 RUA 1º DE MARÇO, nº330 - Centro - BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : saude.barrabonita@gmail.com
saude@barrabonita.sp.gov.br

19	Francisco Reinaldo de Souza - Concurso 2	Clínica Médica
20	Gabriel José Oller Pereira	Médico de Atenção Primária
21	Igor Alexander de Souza	Cardiologia
22	Jean Roque	Clínica Médica
23	João Gabriel Soares de Campos	Clínica Médica
24	Joel Ricardo Vieira	Ortopedista
25	José Henrique Bolla iaiá	Endocrinologia
26	José Luiz Cespedes	Otorrinolaringologia
27	José Paulo Basaglia - Concurso 1	Ortopedista
28	José Paulo Basaglia - Concurso 2	Clínica Médica
29	Julia Viana Espinoza Oliveira	Neurologista
30	Lea Carolina Faria Ribeiro Brianezzi	Médica da Família
31	Lilian thieful Atique Manzo	Médica de Atenção Primária
32	Lilian thieful Atique Manzo	Médico com Especialização em Psiquiatria - CAPS - Jornada Ampliada
33	Lucas Reis Alves Mota	Psiquiatra
34	Lucilene Maria Naliato Melilo	Pediatria
35	Mara Lúcia do Amaral Oliveira	Cardiologista e Clínica Médica
36	Maria Quio Vieira	Médica da Família
37	Martha Doroty Moreira	Ginecologis e Obstetricia
38	Mitsuo Hashimoto	Oftalmologista
39	Otávio Marques de Freitas Moraes	Endocrinologia
40	Paulo Celso Borgo	Oftalmologista
41	Rafael Oberg Ribeiro	Psiquiatra
42	Renan Canales Perez Montanher	Clínica Médica
43	Renato Breda Bauab	Otorrinolaringologia
44	Rodrigo Borgo	Oftalmologista
45	Sandra de Souza Oioli	Clínica Médica
46	Sônia Aparecida Gonçalves Belarmino	Clínica Médica
47	Tadeu Ravazi Piovesana	Urologis
48	Verenna Faria de Alvarenga Borgo	Pediatria – Jornada ampliada para 13 horas semanais
49	Yamilet Lopez Borges Bressanin/	Médica da Família
50	Carolina Maria Bonafé	Médico da Família

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TELEFAX (14) 36044050 RUA 1º DE MARÇO, n°330 - Centro – BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : saude.barrabonita@gmail.com

saude@barrabonita.sp.gov.br

a) Existe a expectativa de abertura de concurso público em data a ser definida, com a expectativa de contratação de médicos que estão em falta na nossa rede, a exemplo de ginecologista e vascular;

b) Sim, criamos em 2019, através da Lei Municipal nº 3.329 de 27 de junho de 2019 a tabela SUS Municipal que permite ao Município a contratação de profissionais através do sistema de Credenciamento, amparado legalmente pela Lei de Licitações nº 14.133/2021. Por esse sistema, já contratamos Laboratórios de Análises Clínicas, Ginecologista, Cardiologista e Fisioterapeutas. Ocorre que, juridicamente, se faz necessário primeiro tentar a contratação via concurso público e caso não apareçam interessados, a Prefeitura pode vir a contratar através dessa modalidade;

Todos os editais de contratação se com seus devidos estudos técnicos encontram-se disponíveis no portal da Prefeitura, tanto no Diário Oficial do Município bem como no link de licitações;

7. Sobre a implantação de tratamentos com Laserterapia na rede municipal:

a) Após tomarmos conhecimento dessa técnica de tratamento, nos reunimos com nossa equipe de enfermagem visando discutir os benefícios, além de realizamos diversas pesquisas buscando cases de sucesso. Pelo que foi analisado pela nossa equipe, temos a intenção de brevemente iniciar um piloto visando a aplicação dessa técnica. Ocorre que, atualmente o Município possui uma oferta de curativos de alta resolução, com pessoal capacitado para execução e temos a necessidade de manter os tratamentos atuais sem interrupção e utilizar os estoques de curativos;

b) Temos uma Central de Curativos localizada no PAS da COHAB com uma equipe completa para essa finalidade. Os Postos de Saúde em geral não têm mais espaço sequer para colocação de mais médicos;

c) Não;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TELEFAX (14) 36044050 RUA 1º DE MARÇO, nº330 - Centro - BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : saude.barrabonita@gmail.com
saude@barrabonita.sp.gov.br

d) Ainda não temos o equipamento sendo que, assim que adquirirmos, estaremos capacitando os profissionais.

Sem mais, me coloco à disposição para maiores esclarecimentos e subscrevo-me, mui,

Atenciosamente


Nilson Antonio Freno
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TELEFAX (14) 36044050 RUA 1º DE MARÇO, nº330 - Centro - BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000



PROJETO DE LEI Nº 37/2025-L

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR CANAIS PARA O RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS DE MAUS-TRATOS A ANIMAIS, A DESIGNAR PESSOAL PARA A REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÕES E A ADOTAR PROVIDÊNCIAS EM CASO DE FLAGRANTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e manter canais oficiais de comunicação, como telefone, aplicativo, correio eletrônico e demais meios digitais, destinados ao recebimento de denúncias relativas a maus-tratos e abandono de animais no âmbito do Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se maus-tratos qualquer ato ou omissão que atente contra a saúde, integridade física ou psicológica dos animais, conforme disposto na legislação federal e estadual pertinentes.

Art. 3º O Poder Executivo poderá:

I – Designar servidores públicos municipais ou firmar convênios com entidades e órgãos competentes para atendimento, triagem e apuração das denúncias recebidas;

II – Realizar fiscalizações em imóveis particulares e áreas públicas quando houver indícios de maus-tratos ou abandono de animais, respeitados os direitos constitucionais de inviolabilidade do domicílio;



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

III – Adotar medidas imediatas em casos de flagrante de maus-tratos, incluindo o resgate e encaminhamento do animal para atendimento veterinário, bem como a comunicação às autoridades policiais e ao Ministério Público.

Art. 4º O descumprimento das normas relativas à proteção animal apuradas no âmbito municipal sujeitará o infrator, sem prejuízo das sanções de natureza cível, penal e das disposições da Lei Municipal nº3.159/2015 (Código Municipal de Proteção aos animais), às seguintes penalidades administrativas:

I – Advertência escrita, na hipótese de primeira ocorrência de infração de menor gravidade;

II – Multa no valor de até 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - FESPs, conforme a gravidade da infração e a reincidência, a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei poderão ser executadas em articulação com órgãos estaduais e federais de proteção ambiental, entidades de defesa dos animais, bem como com as Polícias Civil e Militar.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, estabelecendo critérios, procedimentos e medidas complementares necessárias à sua execução.

Art. 7º Esta Lei é de natureza autorizativa, cabendo ao Poder Executivo avaliar a conveniência e a oportunidade de sua implementação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, data do protocolo.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA BARRETO
Vereadora



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a instituir mecanismos efetivos de proteção aos animais, especialmente no que se refere ao recebimento de denúncias e à apuração de casos de maus-tratos e abandono no Município da Estância Turística de Barra Bonita.

A medida busca atender uma demanda social relevante, uma vez que é frequente o recebimento, pelos vereadores, de denúncias e reclamações por parte de munícipes relatando possíveis situações de maus-tratos a animais. No entanto, a ausência de estrutura e competência fiscalizatória direta no âmbito do Legislativo impede a apuração adequada dessas denúncias.

A iniciativa respeita o disposto no artigo 225, §1º, inciso VII, da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de proteger a fauna e proibir práticas que submetam os animais a crueldade. Ademais, a Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) já estabelece sanções penais para tais condutas, sendo o Município agente fundamental no auxílio ao cumprimento dessas normas.

Por fim, destaca-se que o projeto é de natureza autorizativa, preservando a autonomia do Chefe do Poder Executivo quanto à decisão sobre sua implementação, afastando qualquer alegação de vício de iniciativa.

Diante do exposto, espera-se o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA BARRETO
Vereadora



PROJETO DE LEI Nº 38/2025-L

ASSEGURA ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) O INGRESSO E PERMANÊNCIA EM QUAISQUER ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS OU PRIVADOS PORTANDO UTENSÍLIOS, OBJETOS DE USO PESSOAL E ALIMENTOS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TEA (CIPTEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º É assegurado às pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o direito de ingresso e permanência em quaisquer estabelecimentos públicos ou privados de uso coletivo, portando:

I – utensílios e objetos de uso pessoal, incluídos aqueles destinados ao conforto ou segurança emocional;

II – alimentos destinados ao consumo próprio, em razão de eventuais restrições alimentares ou comportamentais associadas ao TEA.

Parágrafo único. O ingresso fica condicionado à apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA, instituída pela Lei Federal nº 13.977/2020.

Art. 2º O estabelecimento que impedir ou constranger esses direitos incorrerá em ato discriminatório, violador dos princípios da dignidade da pessoa humana, igualdade e inclusão.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeita o infrator, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis, às seguintes penalidades administrativas:

I – advertência por escrito na primeira infração;



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

II – multa de até 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs, aplicada em reincidência ou infração grave, fixada em ato do Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo procedimentos para comprovação da condição, uso da CIPTEA e informação nos estabelecimentos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, data do protocolo.

CLAUDECIR PASCHOAL
Vereador



JUSTIFICATIVA

Há casos em que uma pessoa com Transtorno do Espectro Autista pode ter muita dificuldade em alimentar-se fora de sua casa, seja porque está habituado no uso dos seus utensílios, ou porque devido as suas alterações sensoriais, a pessoa acaba sendo impedida de consumir alimentos disponíveis em cinemas e outros locais de diversão; além de problemas eventuais com alimentos que acarretam intolerância alimentares e alergias.

A presente proposição visa garantir o efetivo exercício dos direitos das pessoas com TEA, assegurados pela Lei Federal nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana) e reforçados pela Lei nº 13.977/2020, que instituiu a CIPTEA visando facilitar o acesso e prioridade desses indivíduos em serviços públicos e privados.

Ao condicionar o ingresso à apresentação da CIPTEA, o projeto uniformiza o procedimento, assegura aos estabelecimentos meios razoáveis de verificação e protege o direito das pessoas com TEA sem onerar os gestores ou prejudicar terceiros.

Em 2023, o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) analisou dispositivo municipal semelhante — que condicionava prioridades e credenciais — e reconheceu sua constitucionalidade, validando a competência legislativa municipal para garantias de inclusão, desde que afastadas disposições genéricas ou excessivamente amplas .

Portanto, com base em precedentes do TJ-SP e em conformidade com o pacto federativo, este projeto adota linguagem precisa, delimita o direito, define meios de comprovação específicos e estabelece penalidades proporcionais, blindando-o contra questionamentos jurídicos.

Diante disso, espera-se o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta proposição, que representa avanço na inclusão e na dignidade das pessoas com TEA em nossa Estância Turística de Barra Bonita.

CLAUDECIR PASCHOAL
Vereador



PROJETO DE LEI N.º 39/2025-L

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES E DE EDUCAÇÃO POPULAR EM SAÚDE (PMPICEPS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município da Estância Turística de Barra Bonita, o **Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS)**, com o objetivo de promover a saúde integral da população, através da implementação e incentivo de práticas integrativas e complementares, bem como da valorização da educação popular em saúde.

Art. 2º – O PMPICEPS terá como princípios norteadores:

- I** – a integralidade do cuidado;
- II** – o respeito à diversidade cultural e saberes tradicionais;
- III** – a promoção da saúde e prevenção de doenças;
- IV** – a valorização da participação social e do protagonismo comunitário;
- V** – a equidade no acesso às ações e serviços de saúde.

Art. 3º – São diretrizes do PMPICEPS:

I – ofertar à população práticas reconhecidas pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) do SUS, tais como:

- a** – fitoterapia,
- b** – homeopatia,
- c** – acupuntura,
- d** – reiki,
- e** – meditação,
- f** – yoga,
- g** – arteterapia,
- h** – auriculoterapia, entre outras;

II – promover ações de educação popular em saúde que envolvam diálogo de saberes, oficinas comunitárias, rodas de conversa, mutirões de saúde, dentre outras estratégias participativas;

III – capacitar profissionais da saúde e agentes comunitários em práticas integrativas e educação popular;

IV – integrar as práticas e ações do programa à Rede Municipal de Saúde, de forma articulada e intersetorial.

Art. 4º – O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá firmar parcerias com:

- I** – instituições de ensino e pesquisa;
- II** – organizações da sociedade civil;
- III** – movimentos sociais e populares;
- IV** – demais órgãos e entidades públicas ou privadas.



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 2025.

ALEXANDRE BATISTA DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir o **Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS)** no âmbito da Estância Turística de Barra Bonita, visando ampliar as estratégias de promoção à saúde, prevenção de doenças e cuidado integral da população.

O Programa se alinha aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente à Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) e à Política Nacional de Educação Popular em Saúde (PNEPS), ambas reconhecidas pelo Ministério da Saúde como ferramentas estratégicas na atenção básica e na humanização do cuidado.

As Práticas Integrativas e Complementares (PICs), como a acupuntura, fitoterapia, yoga, reiki, arteterapia, entre outras, têm respaldo científico crescente e são utilizadas com sucesso em diversos municípios do Brasil, promovendo o bem-estar físico, mental e emocional dos usuários. Além disso, são ações de baixo custo e alta efetividade, principalmente em quadros de dor crônica, estresse, ansiedade e doenças de base psicossomática.

A Educação Popular em Saúde, por sua vez, propõe uma relação horizontal entre profissionais de saúde e comunidade, respeitando os saberes populares e promovendo a autonomia dos sujeitos na produção do cuidado e na construção de políticas públicas mais eficazes e inclusivas.

O PMPICEPS propiciará a integração entre saberes científicos e tradicionais, fomentando espaços de diálogo, escuta qualificada e ações educativas nos territórios, em consonância com os princípios da equidade, da integralidade e da participação social.

Importante ressaltar que, em nenhum momento, o edil propôs qualquer tipo de interferência na esfera de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, tampouco buscou usurpar suas atribuições. A presente iniciativa legislativa está plenamente inserida no escopo das prerrogativas do Poder Legislativo Municipal, especialmente no que tange à instituição de políticas públicas de interesse local, em consonância com o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a jurisprudência consolidada no ordenamento jurídico brasileiro.

Destaca-se, nesse sentido, a orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do **Tema 917 do Supremo Tribunal Federal**¹, que reconhece a constitucionalidade de leis de iniciativa parlamentar que criem ou regulamentem políticas públicas, desde que não resultem diretamente em criação de cargos, funções ou aumento de

¹ Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, "a", "c" e "e", da Constituição Federal).



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

despesa obrigatória sem previsão orçamentária específica, resguardando a separação e harmonia entre os Poderes.

Trata-se, portanto, de uma proposta legítima, técnica e juridicamente viável, com o único intuito de colaborar para o aperfeiçoamento das ações públicas de saúde no município e para o bem-estar da população de Barra Bonita.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste importante projeto de lei.

ALEXANDRE BATISTA DE OLIVEIRA
Vereador



REQUERIMENTO 47

Considerando que este subscritor foi procurado alguns pais e estudantes regularmente matriculados nas aulas de Braille e mobilidade com bengala;

Considerando que referidas aulas são ministradas nas dependências da EMEF Prof^a Alzira Kruger Guthier;

Considerando que as atividades atualmente ocorrem às quartas e quintas-feiras, no período noturno, das 19h às 21h;

Considerando que houve a informação que alguns alunos manifestaram interesse na alteração do horário das referidas aulas para o período diurno, o que facilitaria o acesso e a permanência nas atividades;

Considerando que este subscritor já encaminhou comunicação formal ao Secretário Municipal de Educação, Sr. Gustavo Felix Marçon, solicitando providências quanto à questão, sem que, até a presente data, tenha obtido qualquer resposta oficial;

Considerando, ainda, que na referida comunicação foi solicitada a realização de consulta ou pesquisa de opinião junto aos estudantes e responsáveis, a fim de verificar a viabilidade da alteração do horário das aulas;

Diante das considerações apresentadas, apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, **REQUERIMENTO** ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, extensível ao Secretário Municipal de Educação Senhor Gustavo Felix Marçon, para que informe a esta Edilidade, com a devida brevidade e clareza, os seguintes pontos:

1. Os dias, horários e local de realização das aulas de Braille e mobilidade com bengala estão corretos conforme descrito nas considerações prévias (quartas e quintas-feiras, das 19h às 21h, na EMEF Prof^a Alzira Kruger Guthier)?
2. Quantos estudantes estão atualmente matriculados e frequentando regularmente essas aulas?
3. Quantos professores, monitores e demais profissionais estão envolvidos nas referidas atividades? Tais profissionais são servidores efetivos ou contratados pelo Município?



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

4. O local utilizado conta com os equipamentos e adaptações necessárias para garantir plena acessibilidade às pessoas com deficiência visual? Os materiais pedagógicos utilizados são apropriados e suficientes para o desenvolvimento das atividades?
5. Foi realizada, por parte da Secretaria Municipal de Educação, pesquisa de opinião junto aos estudantes e seus responsáveis, com o objetivo de verificar o interesse ou viabilidade da alteração do horário das aulas para o período diurno?
 - a) Em caso positivo: Quando foi realizada? Qual foi a metodologia adotada? E qual o resultado obtido?
 - b) Em caso negativo: Quais os motivos da não realização da consulta, especialmente diante de demanda expressamente apresentada por este subscritor?

Solicita-se que todas as respostas sejam devidamente acompanhadas de justificativas pormenorizadas, item por item, e que sejam encaminhados, em anexo, eventuais estudos, planejamentos, relatórios, pareceres técnicos, documentos administrativos ou quaisquer outros elementos informativos que subsidiem e qualifiquem as respostas apresentadas.

JUSTIFICATIVA

Conforme já amplamente exposto nas considerações iniciais, este requerimento decorre das legítimas manifestações e reivindicações apresentadas por pais e estudantes matriculados no curso de Braille e mobilidade com bengala, que relataram, entre outras questões, o desejo de alteração do horário das aulas para o período diurno, por se tratar de um horário mais acessível e compatível com as rotinas dos alunos.

A importância dessas atividades transcende o aspecto pedagógico, pois representa verdadeira ferramenta de **inclusão social, autonomia pessoal e garantia de cidadania** às pessoas com deficiência visual. O direito à educação inclusiva, com atendimento especializado e contínuo, encontra amparo na **Constituição Federal (art. 205 e seguintes)**, bem como na **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**, que estabelecem o dever do Estado de assegurar, em todos os níveis de ensino, as adaptações e apoios necessários ao pleno desenvolvimento dos estudantes com deficiência.

Destaca-se ainda que o presente requerimento está fundado na **prerrogativa constitucional do vereador de fiscalizar os atos do Poder Executivo Municipal**, conforme disposto no artigo 31 da Constituição Federal, sendo instrumento legítimo e necessário para o aprimoramento das políticas públicas educacionais e da transparência administrativa.

Assim, o escopo deste requerimento é trazer **esclarecimentos à comunidade** e garantir que esta Câmara Municipal disponha das **informações adequadas e atualizadas** sobre



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

a condução de ações voltadas à inclusão e ao suporte educacional das pessoas com deficiência visual, contribuindo para o permanente aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais.

Sala das Sessões, em 10 de julho de 2025.

CLAUDECIR PASCHOAL
Vereador



REQUERIMENTO 48

Requeiro à Mesa, após ouvido o Plenário, na forma regimental, seja oficiado à Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo – ARTESP, para que informe a esta Casa de Leis:

1. Qual o valor de **impostos arrecadados ou recolhidos pela Concessionária ARTERIS**, referente ao serviço da praça de pedágio localizada na Rodovia SP-255, no trecho entre Barra Bonita e Jaú, nos últimos 12 (doze) meses;
2. Como funciona o sistema de **fiscalização realizado pela ARTESP** sobre o recolhimento desses impostos devidos ao Estado e à Prefeitura Municipal de Barra Bonita, com relação à quantidade de veículos que passam pela praça do pedágio?

JUSTIFICATIVA

Considerando que a praça de pedágio situada na Rodovia SP-255, administrada pela Concessionária ARTERIS, impacta diretamente a população e o desenvolvimento econômico do Município, é de grande interesse público conhecer o montante de impostos recolhidos neste período, bem como compreender o sistema de fiscalização adotado para garantir a correta arrecadação e destinação desses valores.

O presente requerimento visa assegurar a **transparência na gestão pública**, fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias da concessionária e fornecer informações relevantes ao Legislativo Municipal para subsidiar futuras ações e políticas em benefício da coletividade.

Sala das sessões, data do protocolo.

ÁLVARO JOSÉ VAL GIRIOLI
Vereador



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 14/07/2025 13:33:26 - De 11/07/2025 à 14/07/2025 - 6 registro(s)

Indicação Nº 160/2025

Data: 11/07/2025

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: Cristhiam Leandro Guimarães, Poliana Caroline Quirino

Assunto: Indicamos na forma regimental, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que interceda junto aos setores competentes no sentido de realizar reforma e pintura, bem como melhorias no acesso da casinha localizada no pátio da Escola Municipal Professor Reverendo Gutemberg de Campos, considerando que o referido imóvel será utilizado como espaço para estudos e leitura dos alunos.

Indicação Nº 161/2025

Data: 14/07/2025

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: Alexandre Batista de Oliveira

Assunto: Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, que interceda junto aos departamentos competentes da Administração Municipal, para que sejam realizadas melhorias na canaleta de escoamento localizada no cruzamento da Rua Primeiro de Março com a Rua João Martini.

Indicação Nº 162/2025

Data: 14/07/2025

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: Cristhiam Leandro Guimarães, Poliana Caroline Quirino

Assunto: Indicamos ao Senhor Prefeito, na forma regimental, que interceda junto aos departamentos competentes, com o objetivo de que sejam promovidas obras de reforma e melhorias no espaço destinado à instalação da Sala de Leitura da EMEF Prof. Reverendo Gutenberg de Campos, compreendendo:

- Reforma estrutural da sala;
 - Melhoria do acesso ao local;
 - Realização de pintura interna e externa.
-

Indicação Nº 163/2025

Data: 14/07/2025

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: Cássia Bispo de Almeida

Assunto: Indico na forma regimental, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que interceda junto ao setor competente da Administração Municipal para que seja reinstalado o latão de lixo na Rua Tiradentes, nas proximidades do número 50.

Indicação Nº 164/2025

Data: 14/07/2025

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: Cássia Bispo de Almeida

Assunto: Indico na forma regimental, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que interceda



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 14/07/2025 13:33:26 - De 11/07/2025 à 14/07/2025 - 6 registro(s)

junto ao setor competente para que sejam instalados latões de lixo ou lixeiras para coleta seletiva (recicláveis) em todo o parquinho da Praça Menino Carlos Henrique Fabrício e em seu entorno.

Indicação Nº 165/2025

Data: 14/07/2025

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: Marcos Rogerio Moraes

Assunto: Indico na forma regimental, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que interceda junto ao setor competente para que seja realizada a troca das lâmpadas queimadas da iluminação pública na Avenida Dr. Dionísio Dutra e Silva, em frente ao número 928, nas proximidades da esquina da caixa d'água, no bairro Sonho Nosso I.



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 14/07/2025 13:47:12 - De 10/07/2025 à 14/07/2025 - 10 registro(s)

Moção Nº 311/2025

Data: 10/07/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Claudedir Paschoal

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Doutro Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda junto à Secretaria Municipal de Saúde no sentido de disponibilizar um servidor ou profissional responsável para o atendimento e realização de agendamentos médicos no PAS da COHAB no horário compreendido entre 11h e 13h.

Moção Nº 312/2025

Data: 10/07/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Claudedir Paschoal

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Doutro Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda junto ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, no sentido de que sejam adotadas as providências necessárias para a instalação de sinalização horizontal (de solo) e vertical (placas) de proibição de estacionamento na Rua Antonio Baroni, iniciando nas proximidades do numeral 36 até a esquina com a Rua Linda Cavaleri.

Moção Nº 313/2025

Data: 10/07/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Doutro Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda junto ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, no sentido de que sejam adotadas, com a máxima urgência, providências para a instalação de sinalização horizontal (solo) e vertical (placas) de proibição de ultrapassagem em toda a extensão da Rua Geraldo Fazzio.

Moção Nº 314/2025

Data: 10/07/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Doutro Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda junto ao setor competente da Administração Municipal no sentido de realizar melhorias na quadra de esportes localizada na Rua Fortunato Frollini, esquina com Rua Nicola Martins, no bairro Jardim Brasil, compreendendo:

- Serviços de capinação e limpeza geral da área;
- Conserto do alambrado e das calçadas ao redor da quadra;
- Retirada do estacionamento, ampliando o espaço ao lado da quadra para instalação de brinquedos;



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 14/07/2025 13:47:12 - De 10/07/2025 à 14/07/2025 - 10 registro(s)

• Instalação de cartazes educativos para preservação e cuidado com o ambiente.

Moção Nº 315/2025

Data: 11/07/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Alexandre Batista de Oliveira

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APLAUSOS ao Dr. Joseph Raffoul Junior, em reconhecimento à realização do 2º Mutirão de Ultrassonografia em nosso município, ocorrido no último dia 06 de julho de 2025.

Moção Nº 316/2025

Data: 14/07/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda junto aos setores competentes da Administração Pública Municipal, visando à edificação de um muro na parte frontal do CEMEI Profª Mercedes Lopes de Marchi, medida imprescindível à segurança e à proteção da comunidade escolar ali atendida.

Moção Nº 317/2025

Data: 14/07/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Patrícia de Oliveira Barreto

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Doutro Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Manoel Fabiano Ferreira Filho, que interceda junto aos setores competentes da Administração Municipal no sentido de realizar a manutenção periódica do campinho de areia da Praça da Juventude, e não apenas em épocas de competições ou eventos específicos.

Moção Nº 319/2025

Data: 14/07/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Poliana Caroline Quirino, Patrícia de Oliveira Barreto

Assunto: Apresentamos à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APLAUSOS ao Senhor Vinícius Rodrigues, pela exemplar organização e realização da 4ª Edição do Arraiá Solidário, ocorrido na última sexta-feira, dia 11 de julho de 2025.

Moção Nº 320/2025

Data: 14/07/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Marcos Rogerio Moraes

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Doutro Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda junto aos setores



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 14/07/2025 13:47:12 - De 10/07/2025 à 14/07/2025 - 10 registro(s)

competentes da Administração Municipal no sentido de realizar a reestruturação do "Pipódromo" do bairro Sonho Nosso V, com serviços de limpeza, capinação, reparos gerais e demais melhorias necessárias.

Moção Nº 321/2025

Data: 14/07/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO Às Secretarias Municipais de Turismo, de Cultura e de Esportes, para que sejam adotadas providências administrativas visando à inclusão obrigatória, em todos os contratos de cessão de espaços públicos para eventos, de cláusulas que assegurem:

1. A expressa ciência da Lei Municipal nº 3.212, de 08 de maio de 2017, que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos no município de Barra Bonita;
2. A obrigatoriedade da fixação de faixas de sinalização informando sobre a proibição da utilização de fogos de artifício, conforme preceitua a legislação mencionada;
3. A responsabilidade pela limpeza completa do local ao término do evento, sem prejuízo de outras obrigações legais que recaem sobre os organizadores.



Casa da Criança de Barra Bonita

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44
Fundada em 25 de março de 1.965

OFICIO Nº 143/2025

Barra Bonita, 07 de julho de 2025.

ASSUNTO – Requerimento Câmara de Vereadores

Em resposta ao requerimento apresentado pelas Vereadoras PATRICIA DE OLIVEIRA BARRETO E POLIANA CAROLINE QUIRINO, solicitando informações sobre vagas em Creches, temos a informar o que segue abaixo.

1. Quais os critérios de prioridade utilizados para o preenchimento de vagas nas creches e CEMEIs? (Exemplo: prioridade para crianças em situação de vulnerabilidade, famílias em risco social, crianças com deficiência, mães/pais que trabalham etc.)

Os critérios adotados para disponibilidade de vagas em creches são data de inscrição, de residir no município, casos assistidos pelo Conselho Tutelar e Rede Assistencial Municipal e situação de empregabilidade do responsável.

2. Quantas crianças estão atualmente matriculadas nas creches e CEMEIs municipais? Qual o número total de vagas existentes hoje? Quantas vagas estão disponíveis no momento? Qual é a demanda reprimida por vagas em creches e CEMEIs? Qual o tempo médio de espera? Requer-se ainda, o envio da lista de espera atualizada e detalhada, com os devidos cuidados quanto à identificação pessoal, conforme determina a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Atualmente, existem 459 (quatrocentas e cinquenta e nove) crianças matriculadas nas três creches Casa da Criança – Santo Antônio, Mundo Encantado, Cenira), e não possuem vagas disponíveis. Quanto à demanda reprimida para creches, a quantidade de vagas em lista de espera são de 155 crianças. Segue em anexo listagem de espera de vagas.

3. Quais ações concretas estão sendo adotadas ou planejadas pela Administração Municipal para ampliar a oferta de vagas e atender à crescente demanda por educação infantil, especialmente nas fases iniciais (0 a 5 anos)?

Com vistas à ampliação da oferta de vagas nas creches, segundo a Administração Pública vem implementando ações estratégicas, dentre as quais destacam-se a finalização de duas novas salas de aula na CEMEI Professora Adelaide R. de Lima e duas salas adicionais na CEMEI Professora Mercedes L. de Marchi. Adicionalmente, está em curso a construção da nova creche escola CEMEI Professora Cleide Arradi Lourenção, cuja conclusão permitirá um acréscimo estimado de

19

aproximadamente 120 vagas, contribuindo de forma significativa para a redução do déficit e a ampliação do acesso à Educação Infantil no município.

4. Existe previsão de divulgação pública e regular da demanda por vagas, conforme previsto na Lei Federal nº 14.851/2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e divulgação da demanda por vagas na educação infantil (0 a 3 anos), bem como da Lei Municipal nº 3.630/2025, que obriga a publicação da lista de espera por vagas nos estabelecimentos da educação básica da rede municipal e instituições conveniadas?

No que se refere à divulgação regular da lista de espera por vagas nas Creches informamos que está em desenvolvimento sistema informatizado, que permitirá a disponibilização da referida lista de espera, sendo a previsão para a conclusão e implementação do referido sistema é para o segundo semestre do corrente ano, atendendo aos princípios da publicidade, eficiência e controle social.

5. Quais são os documentos exigidos para pleitear vaga em creche ou CEMEI? A listagem de espera é respeitada integralmente ou há critérios adicionais aplicados? Caso existam critérios alternativos, solicitamos detalhamento quanto à sua natureza, legalidade e aplicação.

Para a efetivação da matrícula na Creche, são solicitados os seguintes documentos: - comprovante de endereço, certidão de nascimento da criança, cartão do SUS, carteira de vacinação atualizada, identidade e CPF dos pais ou responsáveis legais, comprovante de vínculo empregatício, declaração de trabalho, CEP, tipo sanguíneo e laudo médico ou relatório especializado para crianças com necessidades específicas. É de salientar que a listagem de lista de espera sempre foi respeitada.

6. Há crianças residentes em outros municípios (como Igarau do Tietê) constantes na listagem de espera para vagas em creches ou CEMEIs de Barra Bonita? Em caso afirmativo, quais são os motivos que justificam essa inclusão? Há atualmente crianças de fora do município frequentando regularmente as instituições de educação infantil da rede municipal?

Não há registro de alunos oriundos de outras municipalidades constando na lista de espera por vagas de creche, sendo que todos os responsáveis pelos alunos relacionados apresentaram comprovante de residência em Barra Bonita.

Sendo só para o momento, nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos, apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA
JOSE FRANCISCO BLANCO BERTOLO

Presidente

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. NO LIV. RESP. (	13:42) Hrs:
FLS.: _____	SOB Nº 157
Barra Bonita, 07 de 07 de 25	
Lucas	



SEÇÃO- Prof.^a CENIRA DIAS BAPTISTA FROLINI

Fundada em 09/08/88- Rec. De Utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65 - Rec. De Utilidade Pública Estadual – Lei 130 de 24/04/79 – Rec. De Utilidade Pública Federal Decreto 031/2006 de 15/05/2003 – CNPJ 44745909/0001-44 CNAS 28.996.021.367/94-38 Endereço: Rua Dirce Manfrinato Romanini nº 171 – Fone (14) 3641-0305 – Barra Bonita – SP.

E-mail: crechecenira@hotmail.com

Lista espera 2025

Berçário II 01/04/2023 a 31/03/2024

	Alunos	Cenira	Mundo Encantado	Casa da Criança
1.	D. B. L. S	SIM		
2.	V. S. D. S	SIM	SIM	
3.	P. G. D. S.	SIM		
4.	A. D. O. D. A.		SIM	
5.	A. L. L. B		SIM	
6.	A. F. B		SIM	
7.	B. P. D. S		SIM	
8.	C. O		SIM	
9.	E. T. B. G. O		SIM	
10.	E. B		SIM	
11.	G. S. F		SIM	
12.	H. B. R		SIM	
13.	I. H. A		SIM	
14.	I. S. A. D. S		SIM	
15.	L. M. D. O		SIM	
16.	M. I. D. S		SIM	
17.	N. G. D. M		SIM	
18.	O. A. S. I		SIM	
19.	R. D. S. H		SIM	
20.	S. N. D. C		SIM	
21.	S. V. F. D. M		SIM	
22.	H. L. R. M		SIM	
23.	A. V		SIM	
24.	T. M. D. S		SIM	
25.	Y. S. M		SIM	
26.	V. F. D. S.		SIM	
27.	T. M. S		SIM	
28.	V. F. D. S		SIM	



SEÇÃO- Prof.^a CENIRA DIAS BAPTISTA FROLINI

Fundada em 09/08/88- Rec. De Utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65 - Rec. De Utilidade Pública Estadual – Lei 130 de 24/04/79 – Rec. De Utilidade Pública Federal Decreto 031/2006 de 15/05/2003 – CNPJ 44745909/0001-44 CNAS 28.996.021.367/94-38 Endereço: Rua Dirce Manfrinato Romanini nº 171 – Fone (14) 3641-0305 – Barra Bonita – SP.

E-mail: crechecenira@hotmail.com

29.	L.D. S		SIM	
30.	G. E. S		SIM	
31.	N.M. S		SIM	
32.	R.C.T		SIM	
33.	A.V		SIM	
34.	P. G.D		SIM	
35.	M. G. F.			SIM



SEÇÃO- PROFªCENIRA DIAS BAPTISTA FROLINI

Fundada em 09/08/88- Rec. De Utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65 - Rec. De Utilidade Pública Estadual – Lei 130 de 24/04/79 – Rec. De Utilidade Pública Federal Decreto 031/2006 de 15/05/2003 – CNPJ 44745909/0001-44 CNAS 28.996.021.367/94-38 Endereço: Rua Dirce Manfrinato Romanini nº 171 – Fone (14) 3641-0305 – Barra Bonita – SP.

Email: crechecenira@hotmail.com

Lista espera 2025

Maternal I 01/04/2022 a 31/03/2023

	Alunos	Cenira	Mundo Encantado	Casa da Criança
1.	A. T. D.M	SIM	SIM	
2.	A. D. S. F	SIM		
3.	B. F.S	SIM		
4.	C.R. T	SIM	SIM	
5.	C.R. B	SIM		SIM
6.	E. M. G. D. R	SIM	SIM	
7.	G. S. D.S	SIM	SIM	
8.	H.C. Q.	SIM		
9.	H. M. D.S.	SIM	SIM	
10.	J. M. D.S	SIM		SIM
11.	L.H. C. D	SIM		
12.	L. H.D. N.P	SIM		
13.	L. S. M. S	SIM		
14.	M.D. D	SIM		
15.	M. H. L	SIM		
16.	M. J. S	SIM		
17.	R. H. G. D.O	SIM		
18.	S. V. B. S	SIM		
19.	V. F. D. L	SIM		
20.	A. X.D. R		SIM	
21.	D. L. E		SIM	
22.	M. C. G		SIM	
23.	F. T.D. M		SIM	
24.	G. H. A		SIM	
25.	H. B. T		SIM	
26.	H. M		SIM	
27.	J. M.D. S		SIM	SIM
28.	L. M.A. L		SIM	
29.	L. O. M		SIM	SIM
30.	L. M		SIM	
31.	L. B.S		SIM	
32.	L. E. L. M		SIM	
33.	M. M. B		SIM	



SEÇÃO- PROFª CENIRA DIAS BAPTISTA FROLINI

Fundada em 09/08/88- Rec. De Utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65 - Rec. De Utilidade Pública Estadual - Lei 130 de 24/04/79 - Rec. De Utilidade Pública Federal Decreto 031/2006 de 15/05/2003 - CNPJ 44745909/0001-44 CNAS 28.996.021.367/94-38 Endereço: Rua Dirce Manfrinato Romanini nº 171 - Fone (14) 3641-0305 - Barra Bonita - SP.

Email: crechecenira@hotmail.com

34.	L. D.N		SIM	
35.	B. T.R		SIM	
36.	M. B.P		SIM	
37.	T. A. L		SIM	
38.	M. D.S.B		SIM	
39.	M. M. M		SIM	
40.	M. H. F		SIM	
41.	M. L. S.G		SIM	
42.	A. L. B. B		SIM	
43.	S. M		SIM	
44.	S.H. S. D. L		SIM	
45.	H. A. V. V		SIM	
46.	O. P		SIM	
47.	O. F. D. S. N		SIM	
48.	L.A. A. D. S.		SIM	
49.	A.M			SIM
50.	B. B. G			SIM
51.	E. B. D.S			SIM
52.	E. M.M			SIM
53.	J. P. P.			SIM
54.	J. S. S.			SIM
55.	L. M. D			SIM
56.	L.O. T		SIM	SIM
57.	M. R. F			SIM
58.	M.A. A			SIM
59.	M. L. M			SIM
60.	S.G			SIM
61.	T. V. V			SIM
62.	V. P. T			SIM
63.	M. C. D. J			SIM
64.	M. C.B			SIM
65.	L. P			SIM
66.	A.C.S. A		SIM	SIM
67.	E. L. D.N			SIM
68.	L.A. D. S			SIM
69.	A.S. D.M			SIM



SEÇÃO- PROFª CENIRA DIAS BAPTISTA FROLINI

Fundada em 09/08/88- Rec. De Utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65 - Rec. De Utilidade Pública Estadual - Lei 130 de 24/04/79 - Rec. De Utilidade Pública Federal Decreto 031/2006 de 15/05/2003 - CNPJ 44745909/0001-44 CNA5 28.996.021.367/94-38 Endereço: Rua Dirce Manfrinato Romanini nº 171 - Fone (14) 3641-0305 - Barra Bonita - SP.
Email: crehecenira@hotmail.com

70.	S.P			SIM
71.	H.M. D.S			SIM



SEÇÃO- PROFªCENIRA DIAS BAPTISTA FROLINI

Fundada em 09/08/88- Rec. De Utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65 - Rec. De Utilidade Pública Estadual - Lei 130 de 24/04/79 - Rec. De Utilidade Pública Federal Decreto 031/2006 de 15/05/2003 - CNPJ 44745909/0001-44 CNAS 28.996.021.367/94-38 Endereço: Rua Dirce Manfrinato Romanini nº 171 - Fone (14) 3641-0305 - Barra Bonita - SP.

Email: crehecenira@hotmail.com

Lista espera 2025

Berçário I 01/04/2024 a 2025 inteiro

	Alunos	Cenira	Mundo Encantado	Casa da Criança
1.	S. E. C. L	SIM		SIM
2.	E. G. D. S. O	SIM		SIM
3.	L. P. D. L	SIM		
4.	E. S. L. M	SIM		
5.	P. D. S. A	SIM	SIM	SIM
6.	D. L. P. B	SIM		
7.	H. F. M.	SIM		
8.	H. R. D. C. M	SIM		
9.	R. M. F. B	SIM		
10.	P. H. O. L	SIM		
11.	M. H. F	SIM		
12.	J. S. S	SIM	SIM	
13.	A. M. B		SIM	
14.	S. S		SIM	
15.	V. F. D. M		SIM	
16.	S. P. A. D. S		SIM	
17.	C. D.		SIM	
18.	C. V. D. S		SIM	
19.	L. M. M. D. S		SIM	
20.	J. F. M. D. S.		SIM	
21.	J. P. D. P		SIM	
22.	J. S. G. N		SIM	
23.	E. D. S. N		SIM	
24.	A. S. F			SIM
25.	E. M. H			SIM
26.	L. M			SIM
27.	M. R. A			SIM
28.	M. E. A			SIM
29.	D. S. C			SIM
30.	M. T. E. F			SIM
31.	I. M. R.			SIM
32.	N. M. G			SIM



SEÇÃO- PROFª CENIRA DIAS BAPTISTA FROLINI

Fundada em 09/08/88- Rec. De Utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65 - Rec. De Utilidade Pública Estadual – Lei 130 de 24/04/79 – Rec. De Utilidade Pública Federal Decreto 031/2006 de 15/05/2003 – CNPJ 44745909/0001-44 CNAS 28.996.021.367/94-38 Endereço: Rua Dirce Manfrinato Romanini nº 171 – Fone (14) 3641-0305 – Barra Bonita – SP.

Email: crechecenira@hotmail.com

33.	N. D. S. S			SIM
34.	L. B. G			SIM
35.	N.E. D.S			SIM
36.	I. B			SIM
37.	M.B. L			SIM
38.	C. V. M			SIM
39.	K. G. F			SIM
40.	D. L. S			SIM
41.	L. V. C			SIM
42.	L. D. S		SIM	SIM
43.	L. V. B		SIM	SIM
44.	L. V.B.		SIM	SIM
45.	D. S.S. L			SIM
46.	E. D.M. L			SIM
47.	V. B. C. D.L			SIM
48.	A. M. B		SIM	SIM
49.	M. V. S.		SIM	SIM

Promotoria de Justiça de Barra Bonita

Procedimento n. 0204.0000506/2024

Promotoria de Justiça de Barra Bonita

Assunto - Queda de energia elétrica - falha no fornecimento

Averiguada - Companhia Paulista de Força e Luz

Reclamante - Álvaro José Val Girioli

Deliberação - Arquivamento (sem compromisso)

O presente procedimento foi instaurado após a Câmara Municipal de Barra Bonita encaminhar à Promotoria de Justiça uma Moção de Apelo (nº 07/2024), subscrita pelo Vereador Álvaro José Val Girioli, solicitando providências em relação à Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL) devido a problemas no fornecimento de energia elétrica, como oscilações e demora no restabelecimento, que causavam prejuízos aos consumidores e afetavam serviços essenciais.

Advieram notícias de que a Câmara já havia feito requerimentos e reuniões com a CPFL, mas as respostas foram evasivas e as ações prometidas não se concretizaram.

Esta Unidade, após verificar a inexistência de procedimentos anteriores sobre o assunto, autuou o caso como Notícia de Fato e, em abril de 2024, foi enviado o Ofício nº 86/2024-PJB à CPFL, requisitando esclarecimentos.

A CPFL Paulista respondeu, informando sobre investimentos de aproximadamente R\$ 4.000.000,00 nos últimos dois anos na rede elétrica de Barra Bonita para melhorias, incluindo construções de novas redes, substituição de postes e instalação de novos equipamentos.

A empresa também mencionou inspeções rápidas e manutenções preventivas, como poda de árvores e substituição de componentes danificados.

A CPFL ainda relatou uma reunião com o Vereador Álvaro José Val Girioli em dezembro de 2024, onde ele afirmou ter percebido melhorias na qualidade do fornecimento e não ter recebido mais reclamações dos munícipes.

Em maio de 2025, o Ministério Público prorrogou o prazo da Notícia de Fato por mais 90 dias e solicitou ao Vereador Álvaro José Val Girioli que informasse se as melhorias foram verificadas e se ainda havia reclamações.

Em resposta ao Ofício nº 095/2025-PJBB, em 13 de maio de 2025, o Vereador Álvaro José Val Girioli informou que foi notável a melhoria na prestação dos serviços da CPFL, e que, desde então, não houve registro de novas reclamações por parte dos munícipes/consumidores.

Promotoria de Justiça de Barra Bonita

É o breve relatório.

Entendo que o presente expediente deve ser arquivado.

Não restam dúvidas que deste o início do expediente até a presente data, houve sensível melhora no atendimento dos consumidores, esvaziando o objeto deste expediente.

Assim, não me parece que existem motivos para que o mesmo continue tramitando em trabalhos administrativos ou até para uma possível judicialização do tema.

Posto isso, observando-se que não há impedimento para a reanálise dos fatos ante ao advento de novas e outras provas, arquivo este procedimento.

Determino que as partes envolvidas sejam devidamente notificadas acerca da presente deliberação e ao reclamante também seja ofertado o prazo de 10 dia para que, desejando, apresente o seu recurso, em caso de inconformismo, nos exatos termos do artigo 14º da Resolução n. 1.342/21'-CPJ.

Em caso do advento recursal, voltem os autos conclusos.

Transcorrido "in albis" o prazo retro, determino a remessa dos autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo para o devido conhecimento e reexame necessário.

Fernando Masseli Helene

Promotor de Justiça Acumulando

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MASSELI HELENE**, em 10/07/2025 às 17:48.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0204.0000506/2024** e código af41248b-02f9-413b-ac78-ba8c9bccf1f8 .

Promotoria de Justiça de Barra Bonita

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARRA BONITA
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor FERNANDO MASSELI HELENE, 8º Promotor de Justiça de Bauru - Acumulando, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

MANDA a qualquer Oficial de Promotoria, a qual for este apresentado, indo devidamente assinado, que em seu cumprimento, passado nos autos do Atendimento nº 0204.0000506/2024, proceda, com as devidas cautelas a NOTIFICAÇÃO de **ÁLVARO JOSÉ VAL GIRIOLI**, para ciência da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, cuja cópia segue anexa, bem como quanto a faculdade conferida de recorrer desta decisão ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da Resolução nº 1.342/2021-CPJ, de 01/07/2021. Barra Bonita, 10 de julho de 2.025. FERNANDO MASSELI HELENE – 8º Promotor de Justiça de Bauru - Acumulando. CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra Bonita, aos 11 de julho de 2.025. Eu, Carina Keico Kojima Maia, Oficial de Promotoria, digitei.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MASSELI HELENE**, em 11/07/2025 às 10:39.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0204.0000506/2024** e código 26cc5099-739e-4475-9c03-9c7af0172b10



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA **Em 14 de Julho de 2025**

ORDEM DO DIA

- 1) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar Nº 03/2025-L** de autoria do Vereador Claudécir Paschoal que AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA SAAE, A INSTITUIR O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NA AUTARQUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.